



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CD Nº 46 , DE 16 DE MARÇO DE 1994

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de impor normas para arrecadação e aplicação da receita classificada como "Renda Própria";

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso;

R E S O L V E :

Art. 1º. Toda arrecadação efetuada constituir-se-á na Renda Própria da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, nos termos de seu Estatuto, e de conformidade com a Lei 4.320, de 17/03/64 e Decreto Lei 200 de 25/02/67.

Art. 2º. A Receita Própria classificada no Anexo II desta Resolução, bem como quaisquer outras receitas devidas à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso serão depositadas em moeda corrente nas Agências bancárias onde a FUFMT possuir conta corrente.

Art. 3º. Das arrecadações efetuadas pelas Unidades Geradoras de Recursos (UGR), constante do Anexo II desta Resolução, serão deduzidos os custos operacionais, cabendo a PROPLAN elaborar mensalmente as planilhas dos custos institucionais, os quais deverão ser considerados na fixação do preço de cada atividade ou serviço.

Art. 4º. As arrecadações efetuadas pelas Unidades Geradoras de Recursos, serão distribuídas nas seguintes proporções :

- I - 80% (oitenta por cento) para as respectivas UGR;
- II - 10% (dez por cento) para incentivo à pesquisa;
- III - 5% (cinco por cento) para incentivo à extensão;
- IV - 5% (cinco por cento) para o programa de Bolsa Atividade.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados serão assegurados às respectivas UGRs, e repassados no prazo de até 10(dez) dias, contado da data do pedido do plano de aplicação.

Art. 5º. Cada UGR encaminhará a PROPLAN o competente Plano de Aplicação dos recursos para análise e posterior autorização de crédito.

Parágrafo Único. No Plano de Aplicação é vedada a inserção de despesas com pessoal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 6º. Para resguardar a execução do Plano de Aplicação da UGR, a PROPLAN deverá fixar reserva técnica correspondente na elaboração do Orçamento de custo das atividades ou serviços prestados.

Art. 7º. As UGR deverão encaminhar com o Plano de aplicação dos recursos, as 29s vias dos comprovantes dos depósitos bancários autenticados me canicamente e relacionados em ordem numérica.

Art. 8º. Os valores correspondentes às receitas constantes do A nexos I desta Resolução, serão fixados pela PROPLAN e reajustados conforme no rma vigente sobre a matéria.

Art. 9º. Quaisquer arrecadações efetuadas fora das normas desta Resolução serão apuradas mediante inquérito administrativo, sujeitando-se o in fra tor às penas da Lei.

Art. 10. Ficam aprovadas as listagens das receitas e das Unid ades, constantes dos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 11. Caberá à Auditoria efetuar periodicamente o acompanha mento e controle para o fiel cumprimento desta Resolução.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 16 de março de 1994.

VALFREDO DA MOTA MENEZES - Presidente em exercício

ATTÍLIO OURIVES - Membro

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro

VICENTE BEZERRA NETO - Membro

FERNANDO ROBERTO DE BORGES GARCIA - Membro

CRISTOVAM MARCELO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO - Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

<i>Código</i>	<i>Nº Or dem</i>	<i>Discriminação das Receitas</i>
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES
1300.00.00		Receita Patrimonial
1310.00.00	01	Receita Imobiliárias
1311.00.00	02	Aluguel de Carteira
1315.00.00	03	Taxa de Ocupação de Imóveis
1390.00.00		Outras Receitas Patrimoniais
1390.00.01	04	Poupança
1400.00.00		Receita Agropecuária
1410.00.00		Receita de Produção vegetal
1410.00.01	05	Plantas Ornamentais
1420.00.00		Receita de Produção Animal
1420.00.00	06	Fazenda Experimental
1500.00.00		Receita Industrial
1520.29.00		Indústria e Gráfica
1520.29.01	07	Serviços Gráficos
1520.29.02	08	Apostilas
1520.29.03	09	Livros e Revistas
1520.29.04	10	Impressos
1600.00.00		Receita de Serviços
1600.05.00		Serviços de Saúde
1600.05.01		Serviços Hospitalares
1600.05.01.01	11	Pronto Socorro
1600.05.01.02	12	Internação
1600.05.01.03	13	Maternidade
1600.05.99		Outros Serviços de Saúde
1600.05.99.01	14	Assistência Médica a nível ambulatorial
1600.05.99.02	15	Serviços Complementares p/diagnóstico
1600.08.00		Serviços de Processamento de Dados
1600.08.01	16	Processamento de Dados
1600.12.00		Serviço Tecnológicos
1600.12.01	17	Análise de Laboratórios
1600.12.02	18	Análise de alimentos
1600.13.00		Serviços Administrativos
1600.13.01	19	Atestado de Vaga
1600.13.02	20	Registro de Diploma

Ass. Proreitor

Ass. Diretor

Ass. Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Código	Nº Or dem	Discriminação das Receitas
1600.13.03	21	Estrutura Curricular
1600.13.04	22	Histórico Escolar
1600.13.05	23	Programa de Disciplina
1600.13.06	24	Pedido de Matrícula nível graduado
1600.13.07	25	Transferência para curso afim
1600.13.08	26	Transferência externa
1600.13.09	27	Taxa de Inscrição em Vestibular -
1600.13.10	28	Taxa de Inscrição em Concursos - (especiais, magistério e outros)
1600.13.11	29	Serviços de Reprografia
1600.13.12	30	Multas de Livros
1600.13.13	31	Devolução de Diárias
1600.13.14	32	Vendas de Edital
1600.16.00		Serviços Educacionais
1600.16.01	33	Taxa de Matrícula
1600.16.02	34	Aluno Especial
1600.16.03	35	Matrícula curso de Verão
1600.16.04	36	Taxa Rematrícula
1600.16.00		Mensalidade
	37	Primeira Parcela
	38	Segunda Parcela
	39	Terceira Parcela
	40	Quarta Parcela
	41	Mensalidade Atrasada
1600.16.05	42	Curso de Pós-Graduação (Especialização)
1600.16.07	43	Curso de Extensão
1600.16.08	44	Curso de Idiomas
1600.16.09	45	Curso de Treinamento e Licenciatura
1600.16.10	46	Seminários
1600.16.11	47	Curso de Atualização
1600.19.00		Serviços Recreativos Culturais
1600.19.01	48	Inscrição para piscina (individual)
1600.19.02	49	Inscrição para piscina (familiar)
1600.19.03	50	Inscrição Escolinha de iniciação Desportiva (funcionários)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

TABELA DAS UNIDADES

- 15.43.32.....PRO REIT. DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PROEG
15.43.33.....INST.DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS-ICHS
15.43.34.....INSTITUTO DE LINGUAGENS-IL
15.43.35.....INSTITUTO DE EDUCAÇÃO-IE
15.43.36.....FAC. DE ADM. ECONOMIA E CIENC.CONTÁBEIS-FAECC
15.43.37.....FACULDADE DE DIREITO-FD
15.43.38.....FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS-FCA
15.43.39.....FACULDADE DE ENGENHARIA FLORESTAL-FENF
15.43.40.....INST.DE CIEN.EXATA E DA TERRA-ICET
15.43.41.....FACULDADE DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA-FTEN
15.43.42.....INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS-IB
15.43.43.....INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA-ISC
15.43.44.....FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS-FCM
15.43.45.....FACULDADE DE ENFERMAGEM E NUTRIÇÃO-FEN
15.43.46.....FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA-FEF
15.40.45.....ENCARGOS GERAIS
15.40.70.....HOSP.UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER-HUJM
15.42.00.....REITORIA
15.42.01.....VICE REITORIA
15.42.06.....PROACE
15.43.47.....INST.DE CIÊN.HUM.E SOC./RONDONÓPOLIS-ICHS/R
15.43.48.....INST.DE CIÊN.NATURAIS/RONDONÓPOLIS-KEN/R
15.43.49.....INST.DE CIÊN.E LET. DO MÉIDO ARAGUAIA-ICLMA
15.43.50.....PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO-PROPLAN
15.43.51.....PRO-REITORIA DE PESQ.E POS GRADUAÇÃO-PROPEP
15.43.52.....PRO-REITORIA ADMINISTRATIVA-PROAD
15.40.71.....INST.UNIVERSITÁRIO NORTE MATOGROSSENSE-IUNMAT
15.42.14.....CENTRO SAÚDE ESCOLA-CSE